



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.544, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 11.663, de 13 de abril de 2018, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXV do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 850 de 11 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.663, de 13 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

Parágrafo único. Em razão do não cumprimento, pelo loteador, do prazo estipulado pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação do loteamento, dada por meio do Certificado GRAPOHAB nº 209, de 16 de julho de 2019, foi ratificada.

.....

Art. 6º

Parágrafo único. As obras a serem executadas constam do contrato de execução de obras públicas em substituição à obrigação de destinar área institucional (Contrato nº 01/2021).”(NR)

Art. 2º Face ao não cumprimento, pelo loteador do “Parque Residencial Campo Belo”, do prazo estipulado pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a aprovação do loteamento, dada no bojo da municipalidade por meio do art. 1º do Decreto nº 11.663, de 2018, fica renovada a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.